



PUBLICADO EM PLACAR

Em 12/4/04

Leila Maria Alves Pereira
Assistente Administrativo
Mat. 01/052

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 123 , DE 12 DE Abril DE 2004.

Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso da área que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 71, combinado com o § 1º do art. 103, da Lei Orgânica do Município e, ainda, a Lei nº 1106, de 29 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Direito Real de Uso de uma área urbana de 3.957,00m², denominada de Área Institucional nº 14, situada na Quadra ARNE 12, Loteamento Palmas, Alameda 1, nesta Capital, à Loja Maçônica Estrela do Renascer, consoante Processo nº 2052754/02 e apenso nº 3014192/03.

Art. 2º Fica o concessionário obrigado a manter a destinação da área especificada no art. 1º, conforme o objetivo da instituição.

Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização ao concessionário.

Art. 3º A presente Concessão de Direito Real de Uso ficará subordinada aos termos e condições estabelecidas na Lei nº 1106, de 29 de abril de 2002, bem como ao cumprimento do Termo Administrativo.

Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 12 dias do mês de Abril de 2004, 15º ano da criação de Palmas.

Nilmar Gavino Ruiz
NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município